PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.621, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 178.843,20 - SMAIS".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 178.843,20** (Cento e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2020, no programa **"0012 – PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, na ação **"3811 – ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/ESTIAGEM"**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
12.01.06.182.0012.3811	3.33.90.32	Material ou Serviço der Distribuição Gratuita	178.843,20	1309*

(*) Recurso 1309 – DEFESA CIVIL – CESTAS BÁSICAS-PROC. 59051.008352/2020-11.

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial acima indicado o repasse do recurso da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC ao Município de Sant'Ana do Livramento no valor de R$ 178.843,20, no dia 25 de maio de 2020, através da conta corrente nº 57.230-5, agência 0035 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração